

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 155, de 27 de fevereiro de 2018

Aprovar que a logística e o custeio para a participação de representantes das comunidades tradicionais atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão nas reuniões da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT seja assumido pela Fundação Renova, no âmbito dos Programas de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 8, itens “c” e “d”, 41 a 53 e 244, parágrafo décimo segundo, do TTAC, no inciso II do art. 4º da Deliberação CIF nº 7, e nas deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Aprovar** que a logística e o custeio necessários para que representantes das comunidades tradicionais atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão participem das reuniões da CT-IPCT sejam assumidos pela Fundação Renova, no âmbito da execução dos Programas de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais, previstos na Cláusula 08 do TTAC.
- 2) **Aprovar** que a participação de representantes das comunidades atingidas seja realizada conforme parâmetros a serem definidos entre a CT-IPCT e a Fundação Renova, respeitando orientação prévia do CIF.
- 3) Os termos desta Deliberação poderão ser revistos conforme os ajustes na revisão de Governança do TTAC, junto ao Ministério Público.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2018.


Marcelo Belisário Campos
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO